

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES



Incidente nº 5010068-40.2020.8.21.0008
Processo originário nº 5009550-84.2019.8.21.0008
Ação: Recuperação Judicial
3ª Vara Cível da Comarca de Canoas
Recuperanda: CELTA SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA.

Rua Lavras, 100 – Bairro Mathias Velho – Canoas/RS
Sócio administrador: Alexandre Gastmann
Capital Social: R\$ 300.000,00
CNPJ: 19.196.657/0001-02

CRONOGRAMA PROCESSUAL

DATA	ACONTECIMENTO	LEI Nº
28/11/2019	Ajuizamento	Art. 51
13/02/2020	Deferimento	Art. 52
24/03/2020	Publicação do edital contendo a relação de credores elaborada pela Devedora	Art. 52, §1º
08/04/2020	Fim do prazo para habilitações e divergências	Art. 7º, §1º
09/04/2020	Apresentação do plano de recuperação judicial	Art. 53
08/10/2020	Entrega do relatório de verificação de créditos pela Administração Judicial	
05/11/2020	Publicação do Edital elaborado pelo Administrador Judicial	Art. 7º, §2º
17/11/2020	Impugnações	Art. 8º
23/11/2021	Encerramento da AGC	Art. 36 e 56
25/05/2022	Concessão da Recuperação Judicial	
Estágio Atual	Cumprimento do PRJ e julgamento das impugnações para formação do QGC	Art. 18
-	Consolidação do QGC e encerramento da recuperação judicial	Art. 18

INFORMAÇÕES GERAIS

RESUMO DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PRJ

CLASSE	SUBCLASSE	DESÁGIO	CARÊNCIA	PAGAMENTO	CORREÇÃO MONETÁRIA
I	Natureza salarial até 5 salários-mínimos	Não há	Não há	Parcela única em até 30 dias da concessão da RJ	Não há
	Demais créditos trabalhistas	Não há	Não há	12 parcelas mensais e consecutivas a contar da concessão da RJ	Não há
III	Não há	40%	30 dias	Entrada de 15% dos valores nominais e 15 parcelas anuais com vencimento no dia 30 de junho de cada ano a contar do término do prazo de carência	TR + 1% a.a.
IV	Não há	40%	30 dias	Entrada de 15% dos valores nominais e 15 parcelas anuais com vencimento no dia 30 de junho de cada ano a contar do término do prazo de carência	TR + 1% a.a.

O pagamento aos credores está condicionado à liberação de verbas retidas em Betim/MG. Até o momento de elaboração deste Relatório, referidos valores ainda não haviam sido liberados. Nestes termos, portanto, a Empresa não está descumprindo com o Plano de Recuperação.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Para esta Equipe chegar às conclusões apresentadas no presente relatório, foram conduzidas discussões com membros integrantes da administração da Empresa sobre os negócios e as operações da referida sociedade empresária.

Nenhum dos profissionais que participou da elaboração deste relatório tem qualquer interesse financeiro na Recuperanda ou relação com as partes envolvidas, o que caracteriza o caráter independente desta Equipe em relação ao presente trabalho.

Este relatório e as opiniões aqui contidas têm a finalidade de prestar informações a todos os interessados no presente processo, observando o fato de que todos os leitores deste relatório deve estar ciente das condições que nortearam este trabalho.

Esta Administração Judicial acordou com os representantes da Recuperanda que as informações contábeis e gerenciais devem ser fornecidas até o dia 20 de cada mês subsequente àquele sobre o qual o relatório de atividades se refere.

No entanto, o Sr. Alexandre Gastmann não realiza o pagamento de honorários referentes aos serviços contábeis desde maio de 2022. Portanto, as informações do período entre junho de 2022 e janeiro de 2023 não foram disponibilizadas até a elaboração deste Relatório de Atividades.

PONTOS DE ATENÇÃO

PASSIVO FISCAL: esta Equipe Técnica realizou consulta na Lista de Devedores da PGFN no dia 14 de março de 2023, de forma que identificou que há R\$ 5.349.397,71 inscritos em dívida ativa.

TÍTULOS PROTESTADOS: em consulta ao endereço eletrônico da Central Nacional de Protestos (CENPROT) no dia 14 de março de 2023, constatou-se que há 172 títulos protestados em face da Devedora.

DESPESAS GERAIS: atualmente, a Devedora carece de sede física e não possui quaisquer funcionários ativos em seu quadro laboral. Ainda, os honorários da assessoria jurídica e contábil não estão sendo adimplidos. Como consequência, a documentação contábil não é entregue desde o mês de junho de 2022.

HONORÁRIOS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL: os valores devidos à Auxiliar do Juízo estão em atraso desde dezembro de 2021, resultando na pendência de R\$ 118.826,24.

EQUIPE



Rafael Brizola Marques
Coordenador Geral
OAB/RS 76.787



Miguel Condah Kaghofer
Advogado Corresponsável
OAB/RS 119.030



Felipe Camardelli
Coordenador Financeiro
CRA/RS 31.349/O



Daniel Kops
Coordenador Contábil
CRC/RS 96.647/O-9



Geórgya Jacoby
Equipe Contábil
CRC/RS 103.111/O-5

COMPOSIÇÃO DO PASSIVO

R\$ 6.770.379,84

- CLASSE I (5,5%) – R\$ 373.989,90
- CLASSE III (67,8%) – R\$ 4.592.198,82
- CLASSE IV (26,7%) – R\$ 1.804.191,12

FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

No dia 14 de março de 2023, esta Equipe Técnica questionou os representantes da Devedora, os Srs. Alexandra Gastmann (sócio administrador), Alexandre Irigoyen de Oliveira e Leonardo Dantas (procuradores da Recuperanda), a respeito do andamento das atividades.

Na oportunidade, foi informado que a Empresa segue sem quaisquer contratos ativos e atrás de parcerias com outras empresas. Desse modo, ainda aguarda-se manifestação da Recuperanda a respeito dos termos e da evolução de referidas tratativas, assim como da situação dos valores que ainda tem a receber da REFAP – cujo contrato não foi formalmente encerrado.

Ainda, a Recuperanda não auferiu qualquer espécie de receita nos últimos meses.



(51) 3307.2166

BRIZOLA E JAPUR
Administração Judicial

